



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.016, DE 10 DE JUNHO DE 1994.

"Autoriza doação de imóvel e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA D'ABADIA DE QUIRINÓPOLIS (Sociedade de São Vicente de Paulo), com sede à Av. Lázaro Xavier nº 87-A, centro, nesta cidade, portadora do CGC (MF) nº 01.671.239/0001-56, 01 (um) lote de terreno com área de 745,50m², situado à Alameda Paranaíba, Quadra n 03, Bairro Rio das Pedras, nesta cidade.

PARAGRAFO UNICO - A doação deste lote de terreno é para construção da sua sede própria e dependências para atendimento a famílias carentes.

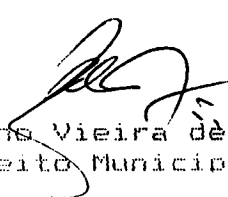
Art. 2º - As divisas e confrontação do referido imóvel, constará no Decreto de doação.

Art. 3º - O referido conselho terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da escritura de doação, para construção da sede, sob pena de perda da doação.

Art. 4º - As despesas de Escritura e registro do imóvel, correrão por conta da instituição beneficiada.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de junho de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário de Administração